



Sessão de 24/03/2015

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-005536/026/07

Interessado(s): Fundação Faculdade de Medicina da USP.

Responsável(is): Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral) e Yassuhiko Okay (Vice Diretor Geral).
Exercício: 2007.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Carla Regina Baptista de Oliveira e outros.

Acompanha(m): TC-005536/126/07 e Expediente(s): TC-014426/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CARMARGO RODRIGUES.

02 TC-001597/026/10

Interessado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Responsável: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Exercício: 2010.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Acompanha(m): TC-001597/126/10 e Expediente(s): TC-000704/014/10 e TC-014291/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-017026/026/13

Contratante: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE) da Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Leonor Sala Alonso (Coordenadora).

Objeto: Fornecimento de 1.999.968 unidades do produto néctar de goiaba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-11-12. Valor – R\$1.359.978,24. Ata de Registro de Preços celebrada em 22-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) em 11-06-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037123/026/14, TC-027383/026/14, TC-022341/026/13, TC-016488/026/13 e TC-008001/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

04 TC-000235/989/13

Representante(s): Comercial Ramsay Ltda.

Representado(s): Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE – Secretaria da Educação.

Responsável(is): Ana Leonor Sala Alonso (Coordenadora).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 029/2012, realizado pela Secretaria Estadual da Educação - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, objetivando o registro de preços para compra de néctar de goiaba.

Advogado(s): Caroline Franceschi André, Paulo Henrique Berehulka e Antonio Augusto Grellert.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-009745/026/07

Contratante: Departamento Psiquiátrico II - Franco da Rocha atual Complexo Hospitalar do Juquery.

Contratada: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Tereza Gianerinni Freire e Glalco Cyriaco (Diretores Técnicos de Departamento Complexo Hospitalar do Juquery), Marcia Bello Matias (Diretora Administrativa) e Gabriela Gardim (Diretora Técnica II Centro de Gerenciamento Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e descontaminação de superfícies hospitalares, com fornecimento de produtos e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridades e higiene no âmbito do Departamento Psiquiátrico II.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-02-07, 15-02-07, 03-11-08, 15-05-10, 09-05-11 e 17-11-11. Termos de Prorrogação celebrados em 18-02-08, 18-05-09 e 18-08-10. Demonstrativos de Cálculos de Reajustes de Preços. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) em 22-03-13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-019850/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Denis Paulo Nogueira Lima, Antonio Carlos B. Aranha e Aldevar Carlos Andrioli (Diretores).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-261, do Km 106,40 ao Km 146,88, trecho Lençóis Paulista – Macatuba – Pederneiras, incluída a elaboração da complementação do projeto executivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-12. Valor – R\$53.198.860,41. Termo Aditivo e Modificativo firmado em 24-05-13. Termo de Recebimento Provisório firmado em 02-08-13. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 04-11-13.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-13 e 04-10-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-004786/026/12

Contratante: Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EEMPLASA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: ACEGO TI Organização, Segurança e Continuidade Ltda.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 08-12-11.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 16-12-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Renato Pires de Carvalho Viégas (Diretor Presidente) e Sideval Francisco Aroni (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de projeto e instalação de uma sala cofre certificada dotada de infraestrutura e equipamentos para o datacenter da EMPLASA.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-12-11. Valor – R\$4.979.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-13, 21-03-14 e 18-10-14.

Advogado(s): Mariana Padua Manzano e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-011331/026/13

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação Ordenador(es) da Despesa(s) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente).

Objeto: Fornecimento de 274 pessoas para exercer a função de motorista, incluindo serviços de manobrista, em prédios da contratante, localizados na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-02-13. Valor – R\$8.018.277,12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

09 TC-030335/714/98

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A.

Responsável(is) Carlos Eduardo Sampaio Doria, Wilson Recchi e Karla Bertocco Trindade (Diretores Gerais).

Objeto: Concessão onerosa da malha rodoviária sistema Anchieta Imigrantes – lote 22 do Programa de Desestatização das Rodovias do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº 007/CR/1998 – 14º relatório, referente ao período de 27-05-09 a 26-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-11-11.

Advogado(s): Renata Dahud, Yuri Alves de Oliveira Primitz, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-023760/026/03

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Augusto Velloso – Tejofran - Telar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo José Brandão Machado (Gerente de Obras Civas).

Objeto: Execução das obras e serviços remanescentes do Projeto Integração Centro – Lote 2: acabamentos e instalações remanescentes e acabamentos e fornecimento de equipamentos para o Centro de Controle Operacional.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 17-03-11. Devolução da garantia contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales, Douglas Macera Rey, Saint´Clair Mora Júnior, Rosely de Jesus Lemos, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS OS ATOS EM ANÁLISE.

11 TC-023757/026/03

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratada: Consórcio Andrade Gutierrez/Construtécnica.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo José Brandão Machado (Gestor do Contrato).

Objeto: Execução das obras e serviços remanescentes do Projeto Integração Centro – Lote 1: restauro, obras e serviços de via permanente e rede aérea remanescentes.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 01-11-12. Devolução da garantia contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-02-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Maria Regina Scurachio Sales, Douglas Macera Rey, Saint´Clair Mora Júnior, Rosely de Jesus Lemos, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS OS ATOS EM ANÁLISE.

12 TC-039715/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Associação Hospitalar de Bauru.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Giovanni Guido Cerri (Secretário), Reinaldo Noboru Sato e Nilson Ferraz Paschoa (Coordenadores – Saúde).

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância dos sistemas regulador de urgências/emergências, quando for o caso.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-12-07. Valor - R\$37.124.083,20. Termos Aditivos celebrados em 27-03-08, 27-03-08, 27-03-08, 27-03-08, 30-05-08, 30-05-08, 18-06-08, 18-09-08, 18-09-08, 15-12-08, 17-12-08, 27-01-09, 12-03-09, 26-03-09, 02-07-09, 31-07-09, 26-08-09, 27-08-09, 04-09-09, 10-12-09, 11-12-09, 08-02-10, 19-02-10, 19-02-10, 24-03-10, 24-03-10, 24-03-10, 08-04-10, 16-04-10, 02-07-10, 14-09-10, 10-11-10, 07-12-10, 09-12-10, 14-12-10, 14-12-10, 17-12-10, 28-12-10, 28-12-10, 28-12-10, 29-12-10, 29-12-10, 01-02-11, 25-02-11, 03-03-11, 31-03-11, 31-05-11, 03-06-11, 01-07-11, 01-07-11, 26-05-11, 05-09-11, 22-09-11, 18-11-11, 08-12-11, 16-12-11, 20-12-11 e 26-04-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-13, 01-08-13, 13-12-13 e 09-04-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Célia da Silva Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

13 TC-032561/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo em Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época) e Jacob Szejnfeld (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico por imagem e de radiologia, visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS/SP.

Em Julgamento: Convênio firmado em 12-01-09. Valor - R\$25.068.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicado(s) em 19-07-12.

Advogado(s): Valéria Maria Trezza, Luiza Greenhalgh Jungmann e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

14 TC-014757/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Andradina.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 13-03-09. Valor – R\$60.398.702,00. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 24-08-09, 31-08-09 e 23-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-10 e 21-08-13.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000565/015/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-017336/026/07

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Iguape.

Responsável(is): Fernando Longo (Secretário de Estado) e Ariovaldo Trigo Teixeira (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-07, 28-05-09, 18-06-10, 16-12-10, 17-07-13 e 01-11-13.

Exercício(s): 2006.

Valor: R\$511.307,93.

Advogado(s): Miguel Mario Ribeiro Neto, Márcio Lisboa Martins, Antonio Sérgio Baptista e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-000330/004/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria De Ensino – Região de Marília.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça.

Responsável(is): Rosemeiri Gonçalves Açafrão (Dirigente) e Lourival Aparecido Caldamone (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$112.402,90.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-001704/006/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Milton Roberto Laprega (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho publicada(s) no D.O.E. de 22-12-10 e 05-10-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$9.616.258,46.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

18 TC-001726/006/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Universidade de São Paulo - FAEPA.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata e Nilson Ferraz Paschoa (Secretários de Estado da Saúde), Milton Roberto Laprega (Superintendente), Hélio Rubens Machado (Superintendente Substituto), Sandro Scarpelini (Diretor Executivo) e Rui Alberto Ferriani (Diretor Científico).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-12 e 09-01-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$15.083.348,11.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

19 TC-000441/006/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa e Giovanni Guido Cerri (Secretários de Estado da Saúde), Marcos Felipe Silva de Sá (Superintendente), Oswaldo Massaiti Takayanagui (Superintendente Substituto), Sandro Scarpelini (Diretor Executivo) e Rui Alberto Ferriani (Diretor Científico).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13 e 26-03-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$16.111.579,79.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, COM DETERMINAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-020955/026/08

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Hosp-Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Iracema G. Leonardi e Ricardo Oliva (Coordenadores de Saúde).

Objeto: Aquisições do medicamento Bosentana 125mg para tratamento de hipertensão arterial pulmonar.

Em Julgamento: Nota de Empenho nº 683 de 17-10-08 – Valor R\$1.111.500,00, Nota de Empenho nº 788 de 14-11-08 – Valor R\$1.140.750,00, Nota de Empenho nº 940 de 31/12/08 – Valor - R\$1.950.000,00 e Nota de Empenho nº 147 de 02/04/09 – Valor R\$2.057.250,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-13, 21-10-14, 22-1-14 e 23-10-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-040903/026/11

Contratante: Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Contratada: SGE – Serviços Globais de Energia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Guilherme Rocha Junior (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Rubens Pimentel Scaff Júnior (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Pimentel Scaff Júnior e Moisés Goldbaun (Superintendentes), José Guilherme Rocha Junior e Cristiane Barsottini (Gerentes Gerais da Divisão Administrativa e Financeira) e Adivar Aparecido Cristina (Gerente Geral da Divisão Industrial).

Objeto: Prestação de serviço de operação e manutenção nos sistemas de utilidades.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-12-10. Valor – R\$1.077.600,00. Termo de Aditamento celebrado em 31-10-11. Termo de Retirratificação do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 27-06-12.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

22 TC-016713/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS.

Contratada: Provac Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação:

Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura Margarida Josefina Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, pelo período de 15 meses, em 85 unidades num único lote.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-04-12. Valor – R\$14.466.951,20. Termo de Apostilamento celebrado em 15-04-13. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 11-06-13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-020946/026/10

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: A. J. Pacífico Advogados.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria de 17-03-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e Aleksandra Filipoff Atallah (Diretora Jurídica).

Objeto: Prestação de serviços de pareceres e consultas jurídicas na área trabalhista, medidas cautelares e mandados de segurança, ações rescisórias, instauração de dissídios coletivos e respectivas liminares, bem como acompanhamento adequado destes processos no âmbito do direito do trabalho, nos quais a DERSA figure como reclamada ou co-reclamada, solidária ou subsidiariamente, nas comarcas de São Paulo, Cubatão, Jundiaí, Santos, São Bernardo do Campo, São Sebastião, São Vicente, Guarujá, Atibaia, Itaquaquecetuba, Itatiba, Registro, São José dos Campos, Embu e Mauá, sendo os serviços na área de contencioso trabalhista e na área consultiva trabalhista.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-04-10. Valor – R\$2.237.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-11.

Advogado(s): Antonio Costa dos Santos, Paulo Alexandre Ney Quevedo, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: REGULAR.

24 TC-025639/026/10

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 31-03-10.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 26-05-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações), Gustavo Celso de Queiroz Mazzariol (Gerente de Logística) e Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações).

Objeto: Fornecimento de 16 conjuntos de ATC de bordo, para trens das frotas G, H e I.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-06-10. Valor – R\$14.291.792,00. Termo de Aditamento celebrado em 17-11-10. Termo de Encerramento celebrado em 13-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-11, 10-05-12 e 14-11-12.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

25 TC-045148/026/07

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad (Secretário de Estado), Ronaldo Bianchi (Secretário Adjunto), Vitoria Daniela Bousso (Diretora Presidente) e Selim Harari (Diretor Vice-Presidente).

Objeto: Operacionalização de gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, no Museu da Imagem e do Som.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 01-11-07. Valor – R\$14.583.333,00. Termos de Aditamento celebrados em 28-01-08, 29-08-08, 24-11-08, 17-02-09 e 07-10-09. Termo de Denúncia Amigável de 10-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-08, 24-09-11 e 26-11-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-009466/026/01

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU.

Assunto: Contrato entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT, objetivando a prestação de serviços de aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento Tributário, no que se refere unicamente ao PIS/PASEP.

Responsável(is): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-10-10, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luciana Freitas Lopes Chaves de Oliveira, Vera Nilza Duarte Alencar, Lecy Müller de Campos Mikahil, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Milton Flávio de A. C.

Lautenschläger e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

27 TC-036334/026/06

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – Suely Vilela – Reitora.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2005.

Responsável(is): Maria de Lourdes P. Bianchi e Carlos Augusto G. Pasqualucci.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-02-09, que julgou ilegais parte das admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Márcia Walquiria Batista dos Santos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



28 TC-035977/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz – Munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação nº 095/11, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento adequado e destino final de resíduo sólido do serviço de saúde.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12 e 26-03-14.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Andre Nery Di Salvo e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE. APLICADA MULTA AO RESPONSÁVEL.

29 TC-000708/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Consórcio Vale do Paraíba.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Nydia Giorgio Natali (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dalton Ferracioli de Assis (Secretário de Infraestrutura Municipal).

Objeto: Prestação de serviços especializados visando o fornecimento, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de sensoriamento.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-06-12. Valor – R\$11.246.591,60. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-12 e 17-04-14.

Advogado(s): Wagner Tadeu Baccaro Marques, Ana Carolina de Loureiro Veneziani e outros.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

30 TC-000060/989/12

Representante(s): DCT Tecnologia e Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jacareí.

Responsável(is): Dalton Ferracioli de Assis (Secretário de Infraestrutura Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Concorrência nº 11/11, promovido pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados visando o fornecimento, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de sensoriamento. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 20-01-12.

Advogado(s): Wagner Tadeu Baccaro Marques e outros.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-027189/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Transportadora Turística Benfica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Leônidas Munhoz Frias (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ricardo Perez (Secretário de Transportes).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Wilson Pedreira Reali (Prefeito) e Ricardo Perez (Secretário de Transportes).

Objeto: Outorga de concessão visando à prestação e exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros por meio de lote de serviços e veículos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Concessão celebrado em 01-07-11. Valor – R\$16.509.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-11, 27-04-13 e 04-07-13.

Advogado(s): Débora de Carvalho Baptista, Sofia Hatsu Stefani, Nilce Camargo Paixão, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Marcela Belic Cherubine e outros.

Acompanha(m): TC-005902/026/11, TC-005522/026/11 e TC-032676/026/10.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

32 TC-010533/026/11

Representante(s): Rita de Cássia Gallera - munícipe de Jundiáí.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Responsável(is): Mário Wilson Pedreira Reali (Prefeito) e Ricardo Perez (Secretário de Transportes).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 014/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Diadema, objetivando a outorga de concessão visando à prestação e exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros por meio de lote de serviços e veículos.

Advogado(s): Rita de Cássia Gallera, Elisabete Fernandes e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



33 TC-010933/026/11

Representante(s): Auto Ônibus Três Irmãos Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Responsável(is): Mário Wilson Pedreira Reali (Prefeito) e Ricardo Perez (Secretário de Transportes).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 014/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Diadema, objetivando a outorga de concessão visando à prestação e exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros por meio de lote de serviços e veículos.

Advogado(s): Cesar Zanaroli Baptista, Elisabete Fernandes, Marcela Belic Cherubine e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

34 TC-011098/026/11

Representante(s): Maria Regina da Silva de Camargo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Diadema.

Responsável(is): Mário Wilson Pedreira Reali (Prefeito) e Ricardo Perez (Secretário de Transportes).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 014/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Diadema, objetivando a outorga de concessão visando à prestação e exploração de serviços de transporte coletivo de passageiros por meio de lote de serviços e veículos.

Advogado(s): Elisabete Fernandes, Marcela Belic Cherubine e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

35 TC-002699/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Jarinu.

Contratada: Funerária San Marco Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria de Fátima de Moura Lorencini (Prefeita).

Objeto: Outorga de concessão para exploração dos serviços funerários no município de Jarinu.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-08-12. Valor (estimado) – R\$1.052.013,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-12, 14-03-13 e 02-10-14.

Advogado(s): Rosemberg José Francisconi, Juliana Lucindo de Oliveira e outros.

Acompanha(m): TC-028834/026/11 e TC-013838/026/11 e Expediente(s): TC-042897/026/13 e TC-031423/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



36 TC-000386/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, atual Companhia de Serviço Autônomo de Águas, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Contratada: Empreiteira Pajoan Ltda., atual Vale Soluções Ambientais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito), André Luís de Paula Marques (Diretor Presidente) e Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro (Assessor Jurídico).

Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos urbanos gerados no município de Guaratinguetá e de encerramento da atual área de disposição final.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 04-09-07, 15-12-07, 16-05-08, 15-12-09, 28-12-10 e 28-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Marcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-11, 17-08-13 e 16-07-14.

Advogado(s): Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro, Cezar Augusto Cassali Miranda, Aline de Paula Santos Vieira, Pedro Henrique Bueno de Godoy, Marciano Valezzi Júnior e outros.

Acompanha(m): TC-024973/026/05 e TC-025098/026/05.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

37 TC-026633/026/05

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Contratada: Loc Rental Locação de Equipamentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente), Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo Financeiro) e Pérsio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços com equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 10-07-08 e 30-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-13.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho, Luis Henrique Homem Alves, Fabiana Mussato de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

38 TC-000453/006/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: SERTRAN – Sertãozinho Transportes e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Alberto Gimenez (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alberto Gimenez (Prefeito) e Alexandre Salomão Bitar (Secretário Municipal de Educação e Cultura).

Objeto: Transporte por meio de ônibus de aproximadamente 1.800 estudantes do Ensino Fundamental, APAE, Atleta do Futuro e outros, residentes na zona rural e urbana até as escolas do Município de Sertãozinho.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-03-14. Valor – R\$4.425.300,00.

Advogado(s): Júlio César Medina Sobrinho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

39 TC-000298/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto e José Bernardo Ortiz Monteiro (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-12-10. Valor – R\$980.040,00. Termos de Prorrogação celebrados em 15-12-11, 12-12-12, 14-06-13, 13-09-13 e 13-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-12, 22-11-12 e 23-03-13.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II e UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

40 TC-000079/009/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Casa Transitória André Luiz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Franklin Pinto (Prefeito) e Silvio Bonan (Presidente).

Objeto: Termo de parceria objetivando a conjunção de esforços para operacionalizar o Programa Saúde da Família.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 05-01-07. Valor – R\$840.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) no D.O.E. de 24-03-09, 19-11-09 e 03-06-14.

Advogado(s): André Navarro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

41 TC-000848/009/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa Transitória André Luiz.

Responsável(is): João Franklin Pinto (Prefeito) e Silvio Bonan (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 16-07-09, 30-05-13 e 03-06-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$173.232,23.

Advogado(s): André Navarro.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

42 TC-000849/009/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa Transitória André Luiz.

Responsável(is): João Franklin Pinto (Prefeito) e Silvio Bonan (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-09, 30-05-13 e 03-06-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$353.273,17.

Advogado(s): André Navarro.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

43 TC-000085/009/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Casa Transitória André Luiz (OSCIP).

Responsável(is): João Franklin Pinto e Silvio Bonan.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-09, 16-02-11 e 19-07-13.

Exercício: 2007.

Valor: R\$260.818,71.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano, André Navarro, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

44 TC-001724/010/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Responsável(is): Roberto Minchillo (Prefeito) e Carlos Alberto Galante (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13 e 01-08-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$179.946,84.

Advogado(s): Juliana Maschietto Pereira, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-003478/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araras.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Moradores do Parque das Árvores.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla e Silvia Helena Dalmazo Barreto.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$3.806.815,00.

Advogado(s): Luíz Antônio de Freitas, Carlos Ferreira Netto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



46 TC-001413/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araras.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Moradores do Parque das Árvores.

Responsável(is): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito) e Sílvia Helena Dalmazo Barreto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-13 e 06-12-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$4.336.360,00.

Advogado(s): José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-000036/006/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Simão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de São Simão.

Responsável(is): Marcelo Aparecido dos Santos (Prefeito) e Armando Benedito de Almeida (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$892.099,56.

Advogado(s): Alberto José Marchi Macedo, Fabiano Ravagnani e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

48 TC-002949/026/11

Câmara Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Sidnei Bezerra da Silva.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-002949/126/11 e Expediente(s): TC-010137/026/11, TC-032544/026/11, TC-032733/026/12, TC-017403/026/13 e TC-025276/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

49 TC-002544/026/11

Câmara Municipal: Pereira Barreto.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Laerte Venâncio Alves.

Advogado(s): Leandro Vinícius da Conceição.

Acompanha(m): TC-002544/126/11 e Expediente(s): TC-000150/015/11, TC-022226/026/11 e TC-000108/015/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-02-15.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

50 TC-002331/026/12

Câmara Municipal: Conchas.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Emerson José Félixina.

Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.

Acompanha(m): TC-002331/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA.

51 TC-000608/026/13

Câmara Municipal: Hortolândia.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Pereira Filho.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-000608/126/13 e Expediente(s): TC-001285/003/13, TC-000263/003/14, TC-002472/003/13 e TC-018747/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

52 TC-001825/026/13

Prefeitura Municipal: Nova Guataporanga.



Exercício: 2013.

Prefeito(s): Luiz Carlos Molina.

Acompanha(m): TC-001825/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

53 TC-001724/026/13

Prefeitura Municipal: Anhumas.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Adailton Cesar Menossi.

Acompanha(m): TC-001724/126/13 e Expediente(s): TC-026391/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

54 TC-044485/026/07

Recorrente(s): Márcio Luiz França Gomes - Ex-Prefeito do Município de São Vicente e Prefeitura Municipal de São Vicente.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de São Vicente ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade de São Vicente, relativa ao exercício de 200.

Responsável(is): Márcio Luiz França Gomes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-12-10, que julgou irregular a aplicação dos recursos, impondo ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Bernadete Bacellar do Carmo Mercier e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADO O PEDIDO DE NULIDADE. NÃO PROVIDO - PREFEITURA MUNICIPAL. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA – EX-PREFEITO.

55 TC-001161/002/10

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi Júnior - Ex-Prefeito do Município de Jaú.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaú e Almeida & Associados Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de 3 salas de aula na Creche Iolanda Cândida Mazzei.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-05-13, que julgou irregulares a licitação, o contrato e sua execução, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-001162/002/10

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi Júnior – Ex-Prefeito do Município de Jaú.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura do Município de Jaú e Almeida & Associados Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de 2 salas de aulas na EMEF Vereador Ângelo Ronchesel, no Distrito de Potunduva.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-05-13, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os atos determinativos de despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-001163/002/10

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi Júnior – Ex-Prefeito do Município de Jaú.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura do Município de Jaú e Almeida & Associados Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando o fornecimento de material e mão de obra para execução de 2 salas de aulas, lavanderias e banheiros na CEMEI Profº José Jetter Refanelli.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-05-13, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os atos determinativos de despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



58 TC-000619/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Constac Construções e Estaqueamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Prizão Januário (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma arena multiuso e de academia poliesportiva na rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, no Município de Pompéia.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-08-08 e 08-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-10 e 01-05-13.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros, Gisele Beck Rossi, João Luis Henry Bon Vicentini, Marcelo Jose Forin, Lair Dias Zanguetin, Lucas Luppi Faléco e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

59 TC-000620/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Drumond e Andrade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Prizão Januário (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra e prestação de serviços de cobertura e estrutura metálica da arena multiuso (ginásio de esportes), identificado como Lote II.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 20-12-06. Valor – R\$755.002,20. Termos Aditivos de 14-01-08, 02-04-08 e 27-06-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-07 e 25-02-14.

Advogado(s): Rogério Monteiro de Barros, Gisele Beck Rossi, João Luis Henry Bon Vicentini, Marcelo Jose Forin, Lair Dias Zanguetin, Lucas Luppi Faléco e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 09-12-14.

Resultado: REGULAR.

60 TC-000992/008/12

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB.

Contratada: Allsan Engenharia e Administração Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Tarcísio Scannavino (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tarcísio Scannavino e Silvio de Brito Ávila (Superintendentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Execução mensal dos serviços de leitura de hidrômetros, impressão e apresentação de resultados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-05-12. Valor – R\$542.970,00. Termos Aditivos celebrados em 09-05-13 e 10-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-12-12.

Acompanha(m): TC-000135/989/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

61 TC-000384/017/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Franca.

Conveniada: Sociedade Espírita Legionários do Bem.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gislaine Alves Liporoni Peres (Secretária Municipal de Ação Social) e Alda de Carvalho Neves (Diretora Presidente).

Objeto: Operacionalização do “Programa Municipal Recanto do Aconchego” através do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes – abrigo institucional.

Em Julgamento: Convênio firmado em 09-05-13. Valor - R\$4.133.844,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicado(s) em 14-03-14.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

62 TC-024016/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Contratada: Termaq – Terraplanagem Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Forssell Neto (Prefeito).

Objeto: Construção de escola municipal de Belas Artes, quadra esportiva coberta e descoberta na Escola Municipal Profª Maria Aparecida Soares Amêndola e Complexo Educacional e Esportivo Aquático.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-06-08. Valor – R\$6.497.734,15. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-09 e 11-02-11.

Advogado(s): Elisabeth Catanese, Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.



Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

63 TC-000615/017/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guará.

Entidade(s) Beneficiária(s): Dispensário de Assistência Vicentina de Guará.

Responsável(is): Marco Aurélio Migliori e Geraldo Carlos Jorge.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 19-02-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$825.055,38.

Advogado(s): Denival Cerodio Curaça e outros.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

64 TC-001046/026/09

Câmara Municipal: Biritiba Mirim.

Exercício: 2009.

Presidente(s) da Câmara: Valdivino Ferreira dos Santos.

Advogado(s): Julio Cesar Leite da Silva, Jorge Rodrigo Valverde Santana e José Carlos de Aguiar Calderaro.

Acompanha(m): TC-001046/126/09.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

65 TC-002546/026/12

Câmara Municipal: Igarapava.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Eurípedes Gilberto da Silva.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião.

Acompanha(m): TC-02546/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

66 TC-000458/026/13

Câmara Municipal: Jariquera.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Alberico Nonato Coelho.

Advogado(s): Alessandra Carlos.

Acompanha(m): TC-000458/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

67 TC-000540/026/13

Câmara Municipal: São José da Bela Vista.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Carlos César Berteli.

Advogado(s): Renato Vitorino Vieira.

Acompanha(m): TC-000540/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

68 TC-002358/026/12

Câmara Municipal: Iepê.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Benedito Pinto de Lima.

Acompanha(m): TC-002358/126/12.

Advogado(s): Daniele Capeloti Cordeiro da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

69 TC-001832/026/13

Prefeitura Municipal: Ouro Verde.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Henrique Biffe.

Advogado(s): Celso Naoto Kashiura.

Acompanha(m): TC-001832/126/13 e Expediente(s): TC-000545/018/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



70 TC-002165/026/13

Prefeitura Municipal: Taquaral.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Laércio Vicente Scaramal.

Advogado(s): Rafael Botta.

Acompanha(m): TC-002165/126/13 e Expediente(s): TC-015451/026/14, TC-015815/026/14 e TC-015816/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

71 TC-000133/002/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Adirson Pacheco (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ricardo Virando, Claudinei Aparecido Mosca e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

72 TC-001379/010/12

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Carlos Copatto (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ediberto Diamantino e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

73 TC-044338/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Vianova Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Aquisição e fornecimento de vale-transporte.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 11-11-11 e 17-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-000608/006/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Conveniada: Hospital de Misericórdia de Altinópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Valter Ferreira (Prefeito em Exercício) e Edmar Vicentini (Provedor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática do SUS - Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, quando for o caso.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-12-10. Valor – R\$5.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Evaldo José Custódio e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-017196/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Construtora Hudson Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções), Sílvia Mara Soares (Diretora), José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras) e Mauro José Lourenço (Coordenador Geral).

Objeto: Construção do maternal no bairro Vila São Jorge, município de Barueri.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-11. Valor – R\$10.460.569,89. Termos Aditivos celebrados em 31-08-11, 21-10-11, 29-11-11, 29-12-11, 31-03-12, 22-06-12, e 24-07-12. Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório assinado em 18-01-13. Termo de Recebimento Definitivo assinado em 20-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicado(s) no D.O.E. de 19-08-11, 28-06-12 e 25-07-13.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

76 TC-002174/003/08

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: N. dos Santos Americana – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico), Marcelo Figueiredo (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores), Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente), Paulo Roberto Balzani (Gerente de Transporte) e Gustavo Schmutzler Moreira (Gerente de Compras e Licitações).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Augusto Castrillon de Aquino e Lauro Péricles Gonçalves (Diretores Presidentes), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Locação de 7 (sete) caminhões com equipamento esgota-fossa e ano de fabricação não inferior a 2003, com quilometragem livre, para esgotamento e transporte de detritos de esgoto oriundos de fossas domésticas residenciais e unidade de equipamentos públicos de processos de tratamento de esgoto, no Município de Campinas, com motoristas devidamente habilitados e com ajudantes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 17-06-08. Valor – R\$1.634.846,00.

Termos de Aditamento celebrados em 09-02-09 e 14-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-08, 09-05-09, 30-09-09, 13-12-15 e 13-01-15

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho, Sérgio Luís Magri, Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva, Wladimir Correia de Mello, Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

77 TC-000157/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Paris Administração e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Assessoria na administração e gestão operacional de apoio a Secretaria Municipal de Transportes.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-01-11. Valor – R\$2.738.968,25. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-11 e 20-04-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

78 TC-033431/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODEVASI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Augusto Garcia Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos imóveis locado pela Prefeitura, bem como locação de veículos, máquinas e equipamentos, mão de obra e material.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-06-10. Valor – R\$5.914.363,64.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

79 TC-037034/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Viação Danúbio Azul Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Objeto: Concessão para execução de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus ou micro-ônibus, no Município de Cotia.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-06-09. Valor – R\$2,00 (tarifa por



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



passageiro). Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12 e 11-11-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

80 TC-000104/014/12

Representante(s): Casa de Carnes Esperança J. A. Ltda. – ME, representada por sua sócia proprietária, Amélia Francisca Gonçalves dos Santos.

Representado(s): Prefeitura Municipal Cruzeiro.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 69/2011, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar do Município de Cruzeiro. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-06-12.

Advogado(s): Fernando Luiz Vieira, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

81 TC-000359/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Contratada: Frigorífico Guepardo Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita).

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar do Município de Cruzeiro.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 16-01-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Waldemir Perone, Rafael Junqueira Xavier de Aquino e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

82 TC-000418/004/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)
Instrumento(s): José Carlos de Oliveira Martins (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados, em estabelecimentos comerciais conveniados à contratada.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 16-09-11.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

83 TC-002975/026/11
Câmara Municipal: Taubaté.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Jeferson Campos.
Advogado(s): Fausto Sérgio de Araújo, Hugo de Oliveira Vieira Basili, José Waldir da Costa Lemos Júnior e outros.
Acompanha(m): TC-002975/126/11.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

84 TC-000473/026/13
Câmara Municipal: Mogi das Cruzes.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Rubens Benedito Fernandes.
Acompanha(m): TC-000473/126/13.
Advogado(s): Paulo Soares e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

85 TC-002680/026/11
Embargante(s): Paulo de La Rua Tarancón – Presidente Câmara Municipal de Itapeva no exercício de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Contas da Câmara Municipal de Itapeva, relativas ao exercício de 2011.
Responsável(is): Paulo de La Rua Tarancón (Presidente da Câmara à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares, com recomendações, as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-01-15.
Advogado(s): Paulo de La Rua Tarancón.
Acompanha(m): TC-002680/126/11.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

86 TC-000402/009/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba e Vitor Lippi - Prefeito no exercício de 2011.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Pratic Service & Terceirizados Ltda., objetivando a prestação de serviços de administração do Parque Zoológico Quinzinho de Barros, com fornecimento de material, gêneros alimentícios, mão de obra e outros equipamentos.
Responsável(is): Vitor Lippi (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-10-11, que aplicou multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): João Benedito Martins, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Carlos César Pinheiro e outros.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

87 TC-800104/575/08

Recorrente(s): Gilcimar Dantas – Ex-Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, para análise dos pagamentos a servidores, detentores de cargo em comissão, por ocasião de suas exonerações, relativos a aviso prévio e multa de FGTS, no exercício de 2008.
Responsável(is): Gilcimar Dantas (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-13, que julgou irregulares os pagamentos nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 350 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal, determinando ao responsável à devolução ao erário dos valores impugnados devidamente atualizados, e ao órgão que cesse os pagamentos da espécie.
Advogado(s): Antonio Decomedes Baptista.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



88 TC-000651/013/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Assunto: Prestação de contas de recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de São Carlos à OSCIP Associação Miguel Magone, no exercício de 2008.

Responsável(is): Newton Lima Neto, Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeitos) e Rosimir Aparecido Celenze (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-04-12, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao Poder Público, que se abstenha de repassar recursos à entidade, até que regularize sua situação perante este Tribunal, aplicando, ainda, multa ao responsável, Newton Lima Neto, no valor correspondente a 200 UFESPs, com fundamento nos artigos 101 e 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Renato Prado, Sebastião Botto de Barros Tojal e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-004181/989/14 (ref. TC-002452/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraibuna – Prefeito em Exercício – Antonio Marcos de Barros.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antônio Marcos Barros (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, multa ao responsável, no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Advogado(s): William Jefferson Barros Zwaricz e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-3, 24 de março de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL